PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo Administrativo N° 2017176069

TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA.

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 01/2018

O ESTADO DA PARAÍBA, através do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/n°, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n° 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 338.438.304-44, denominado CEDENTE e, de outro lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ N° 06.017.798/0001-60, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 089.297.854-68, denominada CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (TJPB) cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o imóvel destinado à residência oficial do Juiz de Direito da Comarca de Água Branca, construído em uma porção de área medindo 50mx70m, correspondente a 3.500 m², localizada no Município de Água Branca, registrado no serviço notarial e registral de Água Branca, Matrícula 000718, em 10/09/2005, Livro 2, folha 001.

DA DESTINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel objeto da presente cessão, ou seja, a residência oficial do Magistrado da Comarca de Água Branca, será destinado a abrigar o Cartório da 74ª Zona

Eleitoral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CESSIONÁRIO ingressará na posse do imóvel após a materialização da presente avença, sendo parte integrante do ajuste o relatório de visita técnico elaborado pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça da Paraíba(fls.22/35).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ser necessária a realização de reforma no imóvel, antes de sua efetivação, o CESSIONÁRIO obriga-se a apresentar projeto à Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça, notadamente via Diretoria Administrativa, para aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CESSIONÁRIO, além de conservar o imóvel como se proprietário fosse, assume a obrigação de não usá-lo senão na forma aqui avençada, respondendo por eventuais desvios que porventura vierem a ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: O CESSIONÁRIO pagará as despesas relativas à água, energia elétrica e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas, também, as despesas decorrentes com a limpeza, segurança e conservação do imóvel.

DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA: O CESSIONÁRIO é responsável, perante o TJPB, não só pela ocupação e boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários no imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao CESSIONÁRIO comunicar ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário que se relacione a danos e/ou alterações no imóvel objeto da presente Cessão.

DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: O CONCESSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao TJPB ou a terceiros, ficando o TRIBUNAL DE JUSTIÇA isento de todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados nas atividades que possam surgir em decorrência deste Termo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: As partes, de comum acordo, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação seja para melhoria das condições do imóvel(benfeitorias e acessões).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo CESSIONÁRIO no bem ora cedido ficará incorporada ao mesmo, sem que lhe caiba qualquer indenização, devendo o respectivo projeto ser apresentado na Gerência de Engenharia do Tribunal, através da Diretoria Administrativa do TJPB.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CESSIONÁRIO obriga-se a restituir ao TJPB o bem de que trata este Termo, quando finda ou rescindida a Cessão, em condições de habitabilidade.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: É vedado ao CESSIONÁRIO:

a) permitir, sob qualquer título, a utilização do bem ou parte dele por terceiros, mesmo se tratando de entidade pública;

b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento a quem quer que seja.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer das cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes ou, ainda, por conveniência administrativa do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que publicará o seu extrato no Diário da Justiça, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente instrumento.

DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA indica a Diretoria Administrativa do Tribunal e a Gerência de Material e Patrimônio para acompanhar a execução do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa-PB, como competente

para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 03 (três)vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado na forma prevista no presente instrumento.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2018.

DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: